PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016-E-2024.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei complementar que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL SÃO CAMILO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei Complementar n.º 016-E-2024.

O Nobre Prefeito Municipal justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 14/17.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 18/19 e apresentou emenda ao projeto de lei.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer conceder *"NOVO PRAZO PARA INÍCIO E FIM DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL SÃO CAMILO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O Prefeito afirma que a *"Associação Beneficente São Camilo solicitou a dilação de prazo para o início e término das obras de instalação de sua sede própria, conforme disposto no Parágrafo único, do Art. 5°, da Lei Complementar n° 199, de 15 de dezembro de 2023"* e que apresentou um *"laudo assinado pelo*

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Nov-2024-07:44-056421-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016-E-2024.

Engenheiro Civil Valter Antônio da Costa Filho, além de planilha com o cronograma da obra, que seguem anexos.".

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Sabemos que um hospital será de suma importância para o Município e ainda sabemos que a Associação já fez algumas coisas no terreno, logo não podemos deixar de conceder novo prazo porque existe intenção em fazer o Hospital no local e sabemos que tem projeto e demais coisa.

Diante disso a Comissão, solicita que o projeto seja levado ao plenário para votação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto seja levado ao plenário para votação.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Comunicado nº 256/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 016-E-2024	Dispõe sobre a concessão de novo prazo para início e fim das obras de construção do Hospital São Camilo previstos na Lei Complementar nº 199, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.	Executivo

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -